160

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Sooretama-ES, 04 de Setembro de 2019.

A CONTABILIDADE

Setor de Empenho

Processo n°. 02756/2019

Trata-se de processo administrativo inicialmente instaurado para realização de ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº. 048/2018, oriunda do Pregão Presencial nº. 08/2018, realizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do ES.

O objeto em pretensa adesão é a, contratação de empresa especializada para fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis, conforme Termo de Referencia do Edital e no processo em epígrafe.

Salienta-se inicialmente que, o fornecedor registrado o qual se pretende aderir/contratar por meio da ARP, é a empresa **HOSPIDROGAS COMERCIO PRODUTOS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº. 35.997.345/000-46 (fls. 08-26).

1. CONSIDERANDO

A lei de licitações, a 8.666 e suas alterações posteriores em seu art. 15º, bem como que, o Decreto 7892/13, em seus arts. 1º e 22º descrevem os quesitos necessários para a adesão de registro de preços, nos quais o procedimento de licitação original tenha sido processado por outro órgão.

Em resumo, constam nos autos:

→ Requerimento do secretário de Saúde de Sooretama/ES, fls. 02-03;
→ Termo de Referencia para a adesão/contratação, fls. 04-07;
→ Cópia da ATA em analise para possível adesão, fls. 08-35;
→ Edital da licitação que originou a ATA em analise, estando o mesmo em cópia simples e sem as assinaturas dos responsáveis, fls. 36-100;
→ Despacho do EXMO Prefeito determinando os procedimentos iniciais, fls. 111;

161

→ Despacho da Secretaria de Suprimentos informando sobre a matéria da suspensão da pretensa contratada, conforme fls. 110, 121-125;

→ Analises da Secretaria de SAÚDE e da PROCURADORIA municipal sobre a matéria indicado, fls. 126-141, e;

→ Novas tentativas de pesquisa de preços junto ao mercado, e, MAPA de cotações, visando demonstrar se a viabilidade econômica para a adesão em desejo, fls. 142-159.

Esse é o breve relatório. Passamos a expor.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ADESÃO

Sobre a documentação acostada nos autos, frise-se a presença na ARP em adesão quanto à indicação expressa da possibilidade de adesão/carona à referida ata por parte de órgãos não participantes do certame, conforme regulamenta o arts. 2º, Inc. V, 9º, Inc, III, e, 22º do Decreto 7892/13 (fls. 14 dos autos).

Enfatiza-se que, o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras, no caso dos autos a licitação se realizou por meio do PREGÃO.

Por sua vez, a ata de registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

Percebe-se, portanto, que a **ata, não se confunde com instrumento de contrato**. Este tem a finalidade de formalizar as relações jurídicas obrigacionais que estipulam obrigações recíprocas para a Administração e o licitante que teve seu preço registrado.

Dito de outro modo, o instrumento contratual ou termo de contrato, formaliza os contratos celebrados com base na ata de registro de preços, ou na adesão/carona da mesma.

162

Ata de registro de preços e termo de contrato, tratam, portanto, de documentos com naturezas e finalidades distintas, razão pela qual um não substitui o outro, e que, não deve se confundir com o outro, ou seja, aderido já prefiguraria a contratação.

Assim, entende essa secretaria que, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, "A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, **por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993**", tal qual prevê no Decreto federal nº 7892/13.

Não por outra razão, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, *"formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993*".

Por último, vale chamar a atenção que essa mesma disciplina deve ser observada quando o contrato for firmado a partir de adesão/carona a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades da Administração, conforme é o caso em testilha.

Nessa esteira, cabe salientar que, **a adesão/carona a uma ARP não deve ter sua execução de forma parcelada, cabendo para tanto apenas de forma única essa contratação**, pois, o órgão não participante da licitação ao solicitar autorização ao órgão gerenciador para utilização da ARP deve utilizá-la de uma única vez. Não pode executá-la de forma parcelada, o que só é permitida aos órgãos participantes e gerenciador da ARP.

Nesse sentido, o § 6º, art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, estabelece que, **após a autorização do órgão gerenciador**, o que ainda não ocorreu nos autos, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

163

3. DOCUMENTOS FALTANTES PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO

Após a vasta exposição acima, convém apresentarmos a relação dos documentos que estão ausentes nos autos, mas que, são indispensáveis para a conclusão da pretensa adesão/carona, isso a nosso ver. Senão vejamos:

1. Indicação de dotação orçamentária para a pretensa aquisição/contratação/carona, sendo esta uma das condicionantes indispensáveis para continuidade dos atos;
2. Anuência do fornecedor, concordando com a adesão pretendida pela PMS;
3. Anuência expressa do gestor da ARP concedendo a adesão ao município de Sooretama/ES;
4. Certidões de cunho fiscal, jurídica, trabalhista, previdências e outras demonstrando a habilitação do fornecedor para a contratação em comento, observando os mesmos requisitos impostos pelo Edital que culminou na ARP em exame;

4. INSTAMOS

Seja informado por vossa senhoria, quanto à existência de dotação orçamentária, a qual será utilizada para a contratação/adesão/carona em comento, nos termos da Lei 8.666, Art's 7º, 14º e 38º.

Em seguida, devem os autos caminhar ao Gabinete Municipal para amplo conhecimento e analise quanto ao pedido, devendo ao final, ser expeço seu parecer quanto a continuidade ou não da pretensa adesão.

Havendo autorização expressa do GABINETE para a adesão em comento, deve os autos ser encaminhados aos cuidados da Secretaria Requisitante (Saúde), para juntada dos demais documentos necessários conforme elencados acima;

Por fim, feito tudo isso, devem os autos retornar aos nossos cuidados para as demais providencia inerentes ao caso.

Sem mais para o momento,

Adiclei Brás Bazoni
Secretário Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos

164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

DESPACHO
SETOR DE CONTABILIDADE

Ao gabinete

Sooretama-ES, 24 de setembro de 2019.

Conforme despacho do Exmo. prefeito verificou-se que não há ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*** dentro do orçamento vigente do exercício do ano de ***2019***, conforme solicitado nos autos do processo de ***nº. 2756/2019.***

Solicitação de aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, destinadas a atender os pacientes com patologias diversas, acamados ou impossibilitados de deambular e em situação de vulnerabilidade econômica. Mediante solicitação da secretaria municipal de saúde.

Encaminho para demais providências.

Brenda de Oliveira de Souza
Contadora
CRC ES-021987/O

Brenda de Oliveira de Souza
Setor de contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

169

Sooretama/ES, 25 setembro de 2019.

A SEMA
PROCESSO Nº 2756/2019

Segue para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente,

KAÍMA ALBARES PENITENTE
Chefe de Gabinete

166 - GA

Prefeitura Municipal

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

(A/C: ABILIANE)RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ CONCLUSÃO DE ADESÃO À ARP 48/2018.

6 mensagens

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br> 18 de outubro de 2019 09:19
Para: Licitação PP <licitacaopp@hospidrogas-es.com.br>, regional04@hospidrogas-es.com.br

Bom dia!

Prezada,

Considerando a pretensa Adesão/Carona à ARP 48/2018, conforme processo 2657/2019, Solicitamos o envio dos documentos abaixo listados, para a conclusão da pretensa Adesão/carona:

1. Anuencia do fornecedor, concordando com a Adesão Pretendida por essa PMS;
2. Anuencia expressa do gestor da ARP concedendo ao município de Sooretama/ES;
3. Certidoes de cunho fiscal, juridica, trabalhista, previdencias e outras demonstrando a habilitação do fornecedor para contratação em comento, observando os mesmos requisitos impostos pelo edital que culminou na ARP em exame.

Atenciosamente,

Graciane Jacob
Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES
(27) 3273-2072 Ramal 250 / (27) 99940-3474.

Licitação PP <licitacaopp@hospidrogas-es.com.br> 18 de outubro de 2019 10:18
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

Bom Dia,

Gentileza informar qual e o órgão gestor da ARP 48/2018.

Aguardo retorno para envio dos documentos solicitados.Grata

ABILIANE MELOTTI
Supervisora de Licitação
E-mail licitacaopp@hospidrogas-es.com.br
Rua Alcindo Guanabara, 40
Cidade Continental - Vila Velha - ES
CEP 29106-400 - 27 3229-1200
HOSPIDROGAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br> 18 de outubro de 2019 10:42
Para: Licitação PP <licitacaopp@hospidrogas-es.com.br>

Bom dia,

É o Consórcio Público da Região Noroeste do Espirito Santo - CIM NOROESTE.

167 - GSA

Atenciosamente,

Graciane Jacob
Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES
(27) 3273-2072 Ramal 250 / (27) 99940-3474.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação PP <licitacaopp@hospidrogas-es.com.br> 18 de outubro de 2019 16:35
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

Boa Tarde

Esta solicitação: Anuência expressa do gestor da ARP concedendo ao município de Sooretama/ES;

Deverá ser solicitada pelo município de Sooretama ao Cim Noroeste.

Em 18/10/2019 09:19, SEMUS Sooretama/ES escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

JOACYRA PEREIRA
Auxiliar de Licitação
E-mail licitacaopp@hospidrogas-es.com.br
Rua Alcindo Guanabara, 417
Cristóvão Colombo • Vila Velha • ES
CEP 29106-400 • 27 3229 9000
HOSPIDROGAS

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br> 21 de outubro de 2019 07:57
Para: Licitação PP <licitacaopp@hospidrogas-es.com.br>

Bom dia!

Aguardamos somente itens 01 e 03 da hospidrogas.

Atenciosamente,

Graciane Jacob
Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES
(27) 3273-2072 Ramal 250 / (27) 99940-3474.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Abiliane Melotti <licitacaosup@hospidrogas-es.com.br> 21 de outubro de 2019 12:27
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>, Andre Affonso <regional04@hospidrogas-es.com.br>

Boa Tarde,

Segue em anexo conforme solicitado.

Gentileza acusar recebimento.Grata

168-GT

ABILIANE MELOTTI
Supervisora de Licitação

E-mail licitacao.cpl@hospidrogas-es.com.br

Rua Alcindo Guanabara, 417
Cristóvão Colombo • Vila Velha • ES
CEP 29106-320 • 27 3229 1000

HOSPIDROGAS

Em 18/10/2019 09:19, SEMUS Sooretama/ES escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO- SOORETAMA.pdf
1282K

CERTIDÕES NEGATIVAS - 02.pdf
1294K

CERTIDÕES NEGATIVAS - 01.pdf
1850K

169 - GA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 50732/2019

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do Cadastro Municipal acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal supracitado, não abrangendo aos demais cadastros do sujeito passivo acima identificado, se for o caso.

Razao Social/Nome	**HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ / CPF	**Crc 268322 Situação: Ativo**
Inscrição Estadual/RG	**35.997.345/0001-46**
Endereco	**0**
Bairro	**29106-400 - RUA ALCINDO GUANABARA, 417 CRISTOVAO COLOMBO Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 07 de Outubro de 2019

Esta Certidão é valida até: 07/11/2019

Data Geração: 07/10/2019 **Data Emissão:** 07/10/2019

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2532065

Número da Certidão: 50732/2019

Controle: 268322

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/10/2019

170 - G

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL DE ITAPARICA VILA VELHA ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM	Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Início Atividade
3937	3937	35.997.345/0001-46	0	10/08/1990

Nome
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço	CEP
RUA ALCINDO GUANABARA, 417	29106-400

Bairro	Cidade	U.F	Situação Cadastral
CRISTOVAO COLOMBO	VILA VELHA	ES	Ativo

Código e descrição da atividade econômica principal

Código e descrição das atividades de licença

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4644302 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Código e descrição das atividades de serviço

Código e descrição dos CNAEs

Comprovante de Inscrição válido até: 31/12/2019

171 - Ga

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL DE ITAPARICA - FONE 27 3149-7200

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 50739/2019

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do Cadastro Municipal acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal supracitado, não abrangendo aos demais cadastros do sujeito passivo acima identificado, se for o caso.

Inscrição	**01.03.112.0038.001 IdFisico 230967 Situação: Ativo**
Proprietário	**JLP HOLDING PATRIMONIAL LTDA - Crc 251633**
Responsável Trib	**JLP HOLDING PATRIMONIAL LTDA Crc 251633**
Local do Imóvel	**29106-400 - RUA ALCINDO GUANABARA, 417**
Bairro/Loteamento	**CRISTOVAO COLOMBO Quadra: 062 Lote: 013**

VILA VELHA, 07 de Outubro de 2019

Esta Certidão é valida até: 07/11/2019

Data Geração: 07/10/2019 **Data Emissão:** 07/10/2019

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 2532072

Número da Certidão: 50739/2019

Controle: 230967

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/10/2019

172-

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.997.345/0001-46
Razão Social: HOSPIDROGAS COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
Endereço: R ALCINDO GUANABARA 417 / CRISTOVAO COLOMBO / VILA VELHA / ES / 29106-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2019 a 19/11/2019

Certificação Número: 2019102102065500302603

Informação obtida em 21/10/2019 08:09:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 5001031196

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 35.997.345/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/10/2019**, válida até **05/01/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07 de Outubro de 2019.

Autenticação eletrônica: **0C872.EA1F.0DA32**

174-

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.997.345/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:18 do dia 01/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2020.
Código de controle da certidão: **831D.BF21.4247.E0FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

175

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.997.345/0001-46
Certidão nº: 184831243/2019
Expedição: 26/09/2019, às 08:39:25
Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.997.345/0001-46, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

176 - GA

Confirmação da Autenticidade do Documento
Consulta realizada em 14/10/2019 às 15:20 horas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:	35.997.345/0001-46		
Data de Expedição:	14/10/2019 15:18:33	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2017668220***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	CRISTÓVÃO COLOMBO
Logradouro:	RUA ALCINDO GUANABARA	**Número:**	417
Complemento:	----------	**CEP:**	29.106-400
-- CONTATO --			
Email:	LICITACAOPP@HOSPIDROGAS-ES.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3229-1000
		Telefone Celular:	(27) 99941-9787

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

177

HOSPIDROGAS
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
"A MAIS COMPLETA"
EMPRESA 100% CAPIXABA

• SOROS • **AMPOLAGENS** • MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO • **SERINGAS** • LUVAS DESCARTÁVEIS • **EQUIPOS** • SANEANTES E FARMÁCIA BÁSICA.

Vila Velha, 21 de Outubro de 2019.

Á
Prefeitura Municipal de Sooretama / Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES

Referente: Aceite a Adesão a Adesão/Carona da ARP 48/2018, processo 2657/2019.

Prezados Senhores,

A empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 35.997.345/0001-46, localizada na Rua Alcindo Guanabara, 417, Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP: 29.106-400, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Luiz Piol, portador da Carteira de Identidade nº 162.214 SSP/ES e do CPF nº 195.519.087-91,vem por meio deste **AUTORIZAR** Adesão a ARP 48/2018, processo 2657/2019.

Atenciosamente,

João Luiz Piol
Representante legal

Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Rua Alcindo Guanabara, 417 - Cristovão Colombo - Vila Velha - ES - CEP 29106-400 *(Rua da Feira)*
Tel.: (27) 3229-1000 - Telefax: (27) 3391-0685 - E-mail: hospidrogas.es@gmail.com

"O MELHOR DA VIDA NEM SEMPRE É FAZER O QUE GOSTA. MAS SIM GOSTAR DO QUE FAZ". PRESTIGIEM AS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO.

178

Prefeitura Municipal

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ CONCLUSÃO DE ADESÃO À ARP 48/2018.

2 mensagens

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br> 21 de outubro de 2019 07:54
Para: cimnoroeste@hotmail.com

Bom dia!

Prezados,

Considerando a pretensa Adesão/Carona à ARP 48/2018, conforme processo 2657/2019, Solicitamos o envio dos documentos abaixo listados, para a conclusão da pretensa Adesão/carona:

1. Anuência expressa do gestor da ARP concedendo ao município de Sooretama/ES;

Atenciosamente,

Graciane Jacob
Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES
(27) 3273-2072 Ramal 250 / (27) 99940-3474.

Ronni Petterson de Paula <comprascimnoroeste@hotmail.com> 21 de outubro de 2019 08:56
Para: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

Bom dia.

Prezados,

No momento só estamos autorizando adesão de atas entre consórcios. favor entrar em contato com o Consórcio no qual seu município pertence, enviando ofício solicitando autorização. Qual dúvida, estou a disposição.

Att,

Ronni Petterson de Paula
Gerente de Compras Compartilhadas
Consórcio Público Cim Noroeste
(27)3745-1549/99790-0270

De: CIM NOROESTE saude <cimnoroeste@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 08:13
Para: comprascimnoroeste@hotmail.com <comprascimnoroeste@hotmail.com>
Assunto: ENC: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ CONCLUSÃO DE ADESÃO À ARP 48/2018.

...

174-G

Noroeste/ES
Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo
CNPJ: 02.236.721/0001-26
(27) 3745-4549 | (27) 99885-6691

De: SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 08:54
Para: cimnoroeste@hotmail.com <cimnoroeste@hotmail.com>
Assunto: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ CONCLUSÃO DE ADESÃO À ARP 48/2018.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

180 - G

Prefeitura Municipal

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br>

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS P/ CONCLUSÃO DE ADESÃO À ARP 48/2018.

SEMUS Sooretama/ES <saude@sooretama.es.gov.br> 22 de outubro de 2019 16:49
Para: Licitação PP <licitacaopp@hospidrogas-es.com.br>, regional04@hospidrogas-es.com.br

Boa tarde.

Informamos que a Adesão/Carona não foi aceita pelo gestor, conforme email encaminhado.

Atenciosamente

Graciane Jacob
Setor Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama/ES
(27) 3273-2072 Ramal 250 / (27) 99940-3474.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Remetente notificado por
Mailtrack

181	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

DESPACHO

Sooretama-ES, 25 de Outubro de 2019.

AO GABINETE

Processo Nº 2756/2019

Assunto: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas.

Exmo. Srº. Prefeito, considerando os autos, singularmente fls. 178, em que o Consórcio Público da Região Noroeste – CIM NOROESTE, Gestor da ARP que se buscava Adesão/Carona NÃO CONSEDEU a adesão pretendida. Tendo em vista que a pretensa adesão, era de extrema necessidade, diante do fato de que o processo licitatório de aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas desta Secretaria de Saúde não obteve o sucesso pretendido, sendo o mesmo revogado diante da impossibilidade de contratação por não estar em conformidade com o princípio da economicidade e da eficiência cuidadosa da administração no trato com um bem público.

Considerando, portaria SEMUS nº 11/2019 e Decreto Municipal 565/2019 quanto as diretrizes do fornecimento de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, que o fornecimento de Fraldas Descartáveis Geriátricas, é destinadas a pacientes com patologias diversas, acamados ou com impossibilidade de locomoção e em situação de vulnerabilidade econômica. Da mesma forma, tem como finalidade melhorias do atendimento nas unidades de Saúde, bem como, proporcionar melhoria em relação a prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, e observando o extenso período sem fornecimento diante dos percalços nas investidas desta pretensa aquisição, solicitamos a AUTORIZAÇÃO de V.Exª, para que o setor competente possa proceder com a Abertura do procedimento licitatório para o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas, para atender as necessidades desta secretaria municipal de saúde.

Em anexo segue termo de referência que norteia a pretensa aquisição.

Certo de que este terá acolhida de V.ex.ª, desde já, agradecemos, nos colocando à disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente,

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – (Reformulado)

1. OBJETO

Aquisição de fraldas descartáveis para distribuição gratuita a população tendo como base o disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em especial seu artigo 1.º sobre a responsabilidade da Secretaria de Saúde de prover fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, mediante laudo, considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico. Considerando portaria SEMUS nº 11/2019 e Decreto Municipal 565/2019 quanto as diretrizes do fornecimento de Fraldas Descartáveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo propõe viabilizar assistência a saúde através de aquisição de fraldas geriátricas destinadas a pacientes com patologias diversas, acamados ou com impossibilidade de locomoção e em situação de vulnerabilidade econômica. Da mesma forma, tem como finalidade melhoria do atendimento nas unidades de Saúde, bem como, proporcionar melhoria em relação a prestação de serviços públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01: Fraldas descartáveis Geriátricas

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais antivazamento, contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. Fabricação Nacional. PCT C/ MÍNIMO 10 UNID. Para incontinência urinária severa para uso adulto.	UN	51550
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais antivazamento, contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado.	UN	124130

Nº	Rubrica
183	

	Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. Fabricação Nacional. PCT C/ MÍNIMO 8 UNID. Para incontinência urinária severa para uso adulto.		
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GG, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais antivazamento, contorno de elástico nas pernas,02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no produto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima de 12 meses. Fabricação Nacional. PCT C/ NO MÍNIMO 7 UNID. Para incontinência urinária severa para uso adulto.	**UN**	**78230**

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O prazo limite para início da execução dos serviços deverá ser de 10 dias uteis, tendo início após o recebimento da ordem de serviço pela prefeitura municipal de Sooretama/ES.
- A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administraçao Pública do Formulário **"Autorização de Fornecimento/Execução"**, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação , do processo, bem como a identificação registrada.
- A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovaçao do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- Os serviços serão prestados da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação

- Se a qualidade/eficacia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.

Nº	Rubrica
184	

- O fornecedor deverá entregar os materiais almoxarifado municipal de Saúde: Endereço Rua Basilio Cerri, N° 44, Centro, Sooretama.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

a. O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
b. O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em PARCELAS MENSAIS, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
c. O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado após comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante a atestação pelo responsável à execução/fornecimento da etapa dos serviços, no prazo de até 30 dias.
d. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) Nota Fiscal;
2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
3) Apresentaçao do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
4) Apresentaçao do comprovante da caução de garantia do contrato;
5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.

e. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
f. A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria municipal de saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como Responsável em Fiscalizar e Acompanhar o presente contrato.

Sooretama – ES, 25 de Outubro de 2019.

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

185	
Nº	Rúbrica

Sooretama/ES, 01 de novembro de 2019.

A SEMSUGEC
PROCESSO Nº 2756/2019

Considerando mapa de cotação em fls n° 157/159.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em folhas n°181.

Considerando o termo de referência em fls n° 182/184.

Trata o referido processo o pedido de contratação de empresa para fornecimento de fraudas descartável conforme descrito no termo de referência, encaminhamos processo AUTORIZANDO a modalidade Pregão Presencial de forma REGISTRO DE PREÇO.

Atenciosamente,

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMACNPJ: 01.612.155/0001-41	PROCESSO nº 2756/19	Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos MAPA DE COTAÇÃO - ORÇAMENTOS

Após proceder com ampla pesquisa de mercado para os itens desejados na contratação/compra/aquisição em questão, segue de forma sintetica a apuração por empresa e/ou fornecedor para os respectivos itens cotados. Ressalta-se que, na licitação a ser processada, este setor utilizará sempre o MENOR PREÇO apurado entre os pesquisados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. Med.	Quant.	CDA Comercial Distribuidora Armini Ltda ME		Celeste Distribuidora de Medicamentos Ltda ME		Poli Comercial Eireli EPP		Vlr Unit ARP nº 48/2018	Vlr total Da ARP nº 48/2018	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho P, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais anti vazamento, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no poduto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima 12 meses. Fabricação nacional. Pct com minímo 10und. Para incontinência urinária severa para uso adulto.	Unid.	51.550	**2,38**	**122.689,00**	**2,20**	**113.410,00**	**2,77**	**142.793,50**	**1,735**	**89.439,25**	**2,27**	**R$ 117.082,94**

156

2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho G, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais anti vazamento, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no poduto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima 12 meses. Fabricação nacional. Pct com minímo 8und. Para incontinência urinária severa para uso adulto.	Unid.	124.130	**2,98**	**369.907,40**	**2,75**	**341.357,50**	**4,16**	**516.380,80**	**1,750**	**217.227,50**	**2,49**	**R$ 309.497,47**
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, tamanho GG, formato anatômico, não tóxico, gel absorvente, cobertura externa impermeável, camada interna antialérgica, polímero com alto grau de absorvência, com barreiras laterais anti vazamento, contorno de elástico nas pernas, 02 fitas adesivas reguláveis para fixação de cada lado, algodão que não se desfaça quando molhado. Apresentar amostra no momento do certame e laudo de irritabilidade dérmica primária (provam a hipoalergenicidade do produto e laudo de ensaio de análise microbiológica provam que não há contaminantes no poduto e que o mesmo foi feito com celulose virgem). Validade mínima 12 meses. Fabricação nacional. Pct com minímo 7und. Para incontinência urinária severa para uso adulto.	Unid.	78230	**3,90**	**305.097,00**	**3,15**	**246.424,50**	**4,75**	**371.592,50**	**1,910**	**149.419,30**	**2,99**	**R$ 233.646,93**
													660.227,34

NOTA EXPLICATIVA

Os ITENS 02 e 03 da empresa POLI, apresentaram, a nosso ver, sobrepreço, razão pela qual não foram considerados no calculo deste MAPA de COTAÇÕES.

ORÇAMENTISTA

Kaline Rodrigues Pereira

Kaline Rodrigues Pereira

Nº 174

RUBRICA